



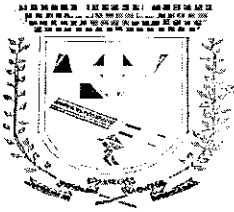
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1215/2015

“DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE ESCRITURA PÚBLICA O LOTE Nº 97 (NOVENTA E SETE) QUADRA ÚNICA PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NA ZONA URBANA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com a Lei Orgânica do Município no Capítulo VI - Da Administração dos Bens Patrimoniais Arts. 120 a 127, e a Lei n.º 10.257 de 10 de Julho de 2001, Regulamenta os Art. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da Política Urbana e da outras providências, Art.1.º Paragrafo único, Art. 5.º e o Art. 6.º, e a Lei n.º 11.977/2009 autorizou que o município legisle sobre o procedimento de regularização fundiária em seu território, observada suas próprias disposições e o Estatuto da Cidade. É cediço que a doação de imóveis públicos aos particulares pelos Estados e Municípios já se encontra permitida pelo Supremo Tribunal Federal que, em decisão preferida na ADI 927-3, determinou em medida cautelar a suspensão da alínea “b”, inciso I do art. 17 da Lei 8.666/93 que vedava originariamente a doação de imóveis públicos a particulares. Fica o Poder Executivo autorizado a **transferir através de escritura pública** o Lote Nº 97 da Quadra Única para Senhora: MARIA LUCILA RAMÃO ROJAS FLORES, brasileira, casada, do lar, portadora do RG Nº 000.634.726 SSP/MS e do CPF Nº 847.232.201-78.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

a) MEDINDO **3.774,67 ms²** (TRES MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO METROS E SESSENTA E SETE CENTIMETROS QUADRADOS), conforme matricula n.º 22.036.

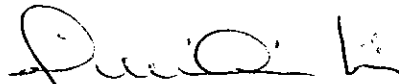
Art. 2º - O munícipe de posse da transferência do imóvel com fundamento nesta Lei deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário.

I – Ainda no mesmo prazo do artigo 2º *caput* deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório.

Art. 3.º - Fica revogada a autorização contida nas leis Municipais n.º 197/92; em nome do **CLUBE DE LAÇO PORTÃO DA FRONTEIRA**; 815/2006 e 816/2006, em nome do **Senhor CECILIO BARBOZA**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia 18 de maio de 2015.


NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador: 1EDC12B9

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1215/2015

"DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DE ESCRITURA PÚBLICA O LOTE Nº 97 (NOVENTA E SETE) QUADRA ÚNICA PERTECENTE AO MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS, LOCALIZADO NA ZONA URBANA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NILCEIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De acordo com a Lei Orgânica do Município no Capítulo VI - Da Administração dos Bens Patrimoniais Arts. 120 a 127, e a Lei n.º 10.257 de 10 de Julho de 2001, Regulamenta os Art. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da Política Urbana e da outras providências, Art. 1.º Parágrafo único, Art. 5.º e o Art. 6.º, e a Lei n.º 11.977/2009 autorizou que o município legisle sobre o procedimento de regularização fundiária em seu território, observada suas próprias disposições e o Estatuto da Cidade. É cediço que a doação de imóveis públicos aos particulares pelos Estados e Municípios já se encontra permitida pelo Supremo Tribunal Federal que, em decisão preferida na ADI 927-3, determinou em medida cautelar a suspensão da alínea "b", inciso I do art. 17 da Lei 8.666/93 que vedava originariamente a doação de imóveis públicos a particulares. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir através de escritura pública o Lote Nº 97 da Quadra Única para Senhora: MARIA LUCILA RAMÃO ROJAS FLORES, brasileira, casada, do lar, portadora do RG Nº 000.634.726 SSP/MS e do CPF Nº 847.232.201-78.

a) MEDINDO 3.774,67 m² (TRES MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO METROS E SESSENTA E SETE CENTIMETROS QUADRADOS), conforme matrícula n.º 22.036.

Art. 2º - O munícipe de posse da transferência do imóvel com fundamento nesta Lei deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação, para fins de atualização e regularização no setor tributário.

I - Ainda no mesmo prazo do artigo 2º *caput* deverá o munícipe, realizar o registro da propriedade do imóvel no cartório.

Art. 3º - Fica revogada a autorização contida nas leis Municipais n.º 197/92; em nome do **CLUBE DE LAÇO PORTÃO DA FRONTEIRA**; 815/2006 e 816/2006, em nome do Senhor **CECILIO BARBOZA**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia 18 de maio de 2015.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josilaine Aparecida Rodrigues da Silva
Código Identificador: 7CAE3B5A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 044 /2015

"Institui o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica.

A Senhora Niceia Alves de Souza, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, VIII do art. 69, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas Para a Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Acesso à Documentação Básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Coronel Sapucaia vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º - Para fins do presente Decreto os termos "Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica" e "Comitê" se equivalem.

§ 2º - O Comitê terá como finalidade planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica

Art. 2º - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá as seguintes objetivos:

I – erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil de nascimento;

II – fortalecer a orientação sobre documentação básica;

III – ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, visando a garantir mobilidade e capilaridade;

IV – aperfeiçoar o sistema municipal de registro civil de nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;

V – mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral- RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Art. 3º - O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

I – FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI;

II – SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA - SESAI;

III – REPRESENTANTE INDÍGENA DA ALDEIA TAQUAPERI (SEDE);

IV – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

VI – SOCIEDADE CIVIL;

VII – PODER LEGISLATIVO;

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

IX – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

XI – DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL;

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

XIII – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

XIV – POLÍCIA MILITAR;

XV – DEFESA CIVIL.

§ 1º - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e serão designados por ato da Prefeita.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 197/92

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL

JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que em sessão realizada dia 11 de Dezembro de 1992, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Clube de Laço "Portão da Fronteira", inscrito no C.G.C. ME sob nº 01.989.169/0001-89, uma área de terras com 24.138 m2 localizada dentro das seguintes confrontações:

Ao Norte com terras da Reserva Municipal;

Ao Sul com terras de Euclides Antonio Fabris;

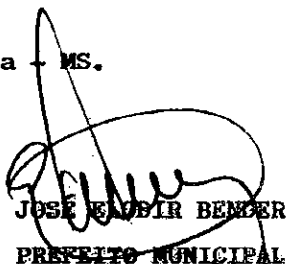
Ao Leste e Oeste com terras da Reserva Municipal.

Parágrafo Único - O imóvel supra citado localiza-se a margem da rodovia MS-289 (Coronel Sapucaia / Amambai KM 1) e no mesmo já se encontra construída a sede do Clube.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Em 14 de Dezembro de 1992.


JOSÉ ELODIR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.

Publicado por

afixação em 14.12.92



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 815/2006

**DISPÕE SOBRE A EXPEDIÇÃO DE TÍTULO
DEFINITIVO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL
SUBURBANO.**

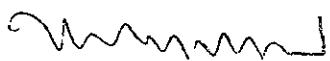
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu,
NEY KUASNE, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato
Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Título
Definitivo de Domínio Pleno ao Senhor **CECILIO BARBOZA**, da **Chácara
Letra "L"**, situada na **Zona Suburbana**, medindo 2.4198 mts² (Dois
hectare, quatro mil cento e noventa e oito metros quadros).

Art. 2º Fica revogada a autorização contida na Lei Municipal Nº 197/92,
que autorizou a expedição de Título Definitivo de domínio pleno da
Chácara acima mencionada ao: **CLUBE DE LAÇO PORTÃO DA
FRONTEIRA**, inscrito no CNPJ n.º 01.989.169/0001-89.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as
disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, 01 de junho
de 2006.**



NEY KUASNE

Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 01.06.2006



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 816/2006

**DISPÕE SOBRE A EXPEDIÇÃO DE TÍTULO
DEFINITIVO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL
SUBURBANO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **NEY KUASNE**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Domínio Pleno ao Senhor **CECILIO BARBOZA**, da Chácara Letra "C", situada na Zona Suburbana, medindo 3.2518 mts² (Três Hectares, Dois Mil, Quinhentos e Dezoito Metros Quadrados).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, 01 de junho de 2006.


NEY KUASNE
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por Afixação,
Em 01.06.2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECAÇÃO**

Título Definitivo N.º 004/2.006

Pelo presente **TÍTULO DEFINITIVO**, a
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS.

**Tendo em vista o que consta do
Processo Administrativo N.º 076/2.006, e em conformidade com a
Lei Municipal N.º 815/2006 OUTORGA ao Senhor: CECILIO
BARBOZA, Brasileiro, Separado Judicialmente, Agricultor,
Portador da Cédula de Identidade RG N.º: 516.800 SSP / MS,
Inscrito no CPF: 035.174.111-91 o presente **TÍTULO DEFINITIVO
DE DOMÍNIO PLENO DA CHÁCARA LETRA “L” DA RESERVA
MUNICIPAL**, localizado **NA ZONA RURAL**, medindo **2.4198 MTS2**
**(Dois Hectares, Quatro Mil, Cento e Noventa e Oito Metros
Quadrados)** situado na zona sub-urbano deste município com os
seguintes limites e confrontações:**

NORTE: RESERVA MUNICIPAL

SUL : SR: NELSON KISCHNER

LESTE : MAX PLAST LTDA

OESTE : VILA INDUSTRIAL E CEMITÉRIO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E ARRECADAÇÃO

Título Definitivo N.º 005/2.006

Pelo presente **TÍTULO DEFINITIVO**, a
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA - MS.

Tendo em vista o que consta do
Processo Administrativo N.º 077/2.006, e em conformidade com a
Lei Municipal N.º 816/2.006 OUTORGA ao Senhor: **CECILIO**
BARBOZA, Brasileiro, Separado Judicialmente, Agricultor,
Portador da Cédula de Identidade RG N.º: 516.800 SSP / MS,
Inscrito no CPF: 035.174.111-91 o presente **TÍTULO DEFINITIVO**
DE DOMÍNIO PLENO DA CHACARA LETRA "C", localizado **NA ZONA**
RURAL, medindo **3.2518 MTS2 (Treis Hectares, Dois Mil,**
Quinhentos e Dezoito Metros Quadrados) situado na zona sub-
urbano deste município com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: MAX PLAST LTDA E LOTE D

SUL : SR: CEMITÉRIO E HIPICA

LESTE : MAX PLAST LTDA

OESTE : LOTES A e B

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de Compra e Venda, os abaixo assinados, de um lado o **Sr. CECILIO BARBOZA**, brasileiro, residente e domiciliado na Chácara Letra L na cidade de Coronel Sapucaia, portador do CPF 035.174.111-91, e do RG 516.800 expedida pela SSP MS de agora em diante denominado **VENDEDOR** e de outro lado o **Sr. ROMÁRIO VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado à Av. Abílio Espindola Sobrinho, Nº 755, Centro na cidade de Coronel Sapucaia – MS, portador da Carteira de Identidade RG 609.087 expedida pela SSP/MS e do CPF 489.964.671-20, de agora em diante denominado **COMPRADOR**, ajustam-se e contratam-se mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O VENDEDOR como Senhor e Legítimo proprietário de uma propriedade rural denominada Chácara C, medindo 3.2518 hectares, localizada neste município de Coronel Sapucaia- MS vende ao **COMPRADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da presente transação é de 20.000,00 (Vinte mil reais), sendo pago no ato da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O VENDEDOR se compromete a entregar o referido imóvel ao **COMPRADOR**, no ato da assinatura deste contrato, livre e desembaraçada de quaisquer ônus.

CLÁUSULA QUARTA: O imóvel, instrumento deste contrato será transferido ao **COMPRADOR** após a liberação da escritura do mesmo, sendo assinada pelo então **VENDEDOR**, ou na falta deste será assinada por seus herdeiros.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR a partir desta data se responsabilizará pelos tributos relativos ao respectivo imóvel.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Fórum da Comarca de Amambai – MS, para nele, serem resolvidas todas questões oriundas do presente instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: As partes se responsabilizam por si e seus herdeiros;

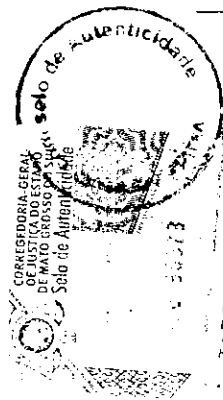
E assim, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprirem todos os seus termos.

Coronel Sapucaia – MS, 03 de junho de 2009.

TABELIONATO TINGUE

Cecilio Barboza
CECILIO BARBOZA
Vendedor

Romário Vieira dos Santos
ROMÁRIO VIEIRA DOS SANTOS
Comprador



TABELIONATO TINGUE
Porto: 117.000-1100
R. José Guedes de Faria
Cidade: Coronel Sapucaia - MS
Assinatura de
<i>Cecilio Barboza</i>
Cartão nº 20.125
Cel. Sapucaia 2306 04
Sin. 111
Assinatura de
<i>Romário Vieira dos Santos</i>
Cartão nº 609.087
Assinatura de
<i>Romário Vieira dos Santos</i>

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Os signatários deste instrumento particular de compra e venda, de um lado o Sr. **ROMARIO VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador do RG 000609087, expedida pela SSP MS e do CPF 489.964.671-20, residente e domiciliado na cidade de Coronel Sapucaia - MS, denominado simplesmente **VENDEDOR**, e de outro lado a Sra. **MARIA LUCILA RAMÃO ROJAS FLORES**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Coronel Sapucaia - MS, portador do RG 000634726, expedida pelo SSP MS e do CPF 847.232.201-78, de agora em diante denominado simplesmente **COMPRADORA**, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **VENDEDOR**, sendo legítimo e Senhor proprietário de um Imóvel Urbano denominado Chácara Rancho Verde, localizado pelo Lote nº 97 (noventa e sete), Quadra Única, medindo 3.774,67 M² (três mil setecentos e setenta e quatro metros quadrados e sessenta e sete centímetros), com área construída de 294,00 M² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados), localizado neste município de Coronel Sapucaia - MS vende a **COMPRADORA** mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da presente transação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), sendo pago a vista no ato da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O **VENDEDOR** se compromete a entregar o imóvel ao **COMPRADOR** sem quaisquer ônus;

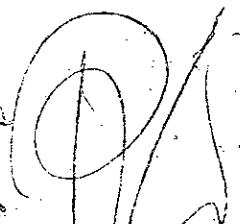
CLÁUSULA QUARTA: A **COMPRADORA** a partir da data se responsabilizará pelas despesas com impostos ou transferências de documentos, sendo que, a transferência se dará após habilitação Legal da Escrituração do imóvel, sendo assinada pelo então vendedor ou na falta deste, pelos seus herdeiros;

CLÁUSULA QUINTA: As partes se comprometem por si e seus herdeiros;

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Amambai - MS, para nele, serem resolvidas todas as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, em comum acordo, com todas as cláusulas e condições previstas no presente contrato, assinam em duas vias de igual teor e forma.

Coronel Sapucaia - MS, 30 de Junho de 2014.


ROMARIO VIEIRA DOS SANTOS
VENDEDOR


MARIA LUCILA RAMÃO ROJAS FLORES
COMPRADORA

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DE CORONEL SAPUCAIA - MS
Rua José Guimarães, 63 - Centro - CEP: 79995-000 - Fone: (67)3483-2630
Reconheço por verdadeira a firma de:

ROMARIO VIEIRA DOS SANTOS

Cartão de firma No.: 4451

CPF: 489.964.671-20

Coronel Sapucaia - MS, 29/07/2014. Ass. do Tabelião

da verdade

TABELIÃO ESPINOLA TABELÃO SUBSTITUTO

Valor R\$ 6,00 + FIMITE 10% DE A. 10 - 10 A 10

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DE CORONEL SAPUCAIA - MS
Rua José Guimarães, 63 - Centro - CEP: 79995-000 - Fone: (67)3483-2630
Reconheço por verdadeira a firma de:

MARIA LUCILA RAMÃO ROJAS FLORES

Cartão de firma No.: 5180

CPF: 847.232.201-78

Coronel Sapucaia - MS, 29/07/2014. Ass. do Tabelião

da verdade

TABELIÃO ESPINOLA TABELÃO SUBSTITUTO

Valor R\$ 6,00 + FIMITE 10% DE A. 10 - 10 A 10

MATRÍCULA

22.036

FOLHA

01

Amambá-MS, 11 de abril de 2014.

IMÓVEL: LOTE Nº 97 – CEL. SAPUCAIA-MS: O lote determinado nº 97 (noventa e sete), situado na zona urbana de Cel. Sapucaia-MS, medindo 3.774,67 m² (três mil, setecentos e setenta e quatro metros e sessenta e sete centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites: Inicia-se a descrição deste perímetro no MP-01, cravado em comum com terras do Município de Cel. Sapucaia-MS, daí segue por uma linha reta, dividindo com terras do Município de Cel. Sapucaia-MS, com azimuth e distância de 104°34'52" e 22,50 m até o M-02, daí segue por uma linha reta, dividindo com terras da Fazenda Alexandria, com azimuth e distância de 155°52'07" e 158,77 m até o M-03, daí segue por sete linhas retas e sucessivas, dividindo com terras do Município de Cel. Sapucaia-MS, com azimuthes e distâncias de 269°14'32" e 62,61 m até o M-04, 194°44'37" e 144,54 m até o M-05, 264°45'56" e 4,41 m até o M-06, 14°46'57" e 122,10 m até o M-07, 88°13'33" e 29,36 m até o M-08, 357°39'16" e 36,31 m até o M-09, 335°12'49" e 77,71 m até o MP-01, ponto inicial do presente roteiro, com todos azimuthes verdadeiros. **Confrontações Gerais:** Ao Norte: Município de Cel. Sapucaia-MS. Ao Sul: Município de Cel. Sapucaia-MS. A Leste: Fazenda Alexandria e Município de Cel. Sapucaia-MS. Ao Oeste: Município de Cel. Sapucaia-MS. Memorial Descritivo datado de 20/12/13, assinado pelo Engenheiro Agrimensor Oscar Ferrelra – CREA nº 1450/D-MS. ART nº 11501099. Adquirido em área maior em 02/12/38.

PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE CEL. SAPUCAIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Abílio Espindola Sobrinho, 570, Jardim Seriema, em Cel. Sapucaia-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.988.914/0001-75.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 12.543 deste CRI.

A matrícula foi aberta a requerimento da proprietária, através do Ofício nº 136/2014, de 07/04/14.

Emolumentos: Isento nos termos do artigo 16 da Lei nº 3.003/05, de 07/06/05. Em 11/04/14. Dou fé. *[Assinatura]* Escrev. Autorizado.*

TABELLIONATO SALUM - 1º OFÍCIO
Rua da República, 3236 - Centro - Amambá-MS - FONE/FAX: (067) 3481-113

CERTIDÃO

Certifico que esta cópia fotostática é reprodução fiel da matrícula nº 22036 e tem valor de certidão.

Data: 11/04/2014
Selo AHG 79397 006.

[Assinatura]
LILIAN ESPINDOLA BARROS-SUBSTITUTA



Valor (R\$) 0,00 FUNJEC 102 0,00 FUNJEC 35 (R\$) 0,00 TOTAL (R\$) 0,00



Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS

Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS CNPJ: 01988914000175

AV. ABILIO ESPINDOLA SOBRINHO, Nº 570 - JARDIM SERIEMA

Rol Cadastral Completo Cadastro: 000000006 ao 000000006

Data Emissão:	18/03/2015
Hora:	12:50:50
Exercício:	2015
Usuário:	OSMAR
Página(s):	1 de 1

Cadastro	Proprietário	CPF/CNPJ	Fone	Classificação		Matricula	Incr	
Insc Produtor	Nome Propriedade	Área M2	Área	Área Alqueire	Cobrança	Valor Venal	Pontos	Distância
000000006	MARIA LUCILA RAMÃO ROJAS FLORES	84723220178				22036		
	CHACARA	3774,67	0,38	0,16		2566,2	0	0
Localização:			Correspondencia , - - ZONA URBANA - - 0004121 - MS					
UMA AREA DE 3774,67 Mts²								

Quantidade de Cadastros: 1

REQUERIMENTO

**EXMA. SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

REQUERENTE	MARIA LUCILA RAMÃO ROJAS FLORES		
ESPOSA(O)	MIGUEL FLORES		
ENDEREÇO	CHACARA RANCHO VERDE		
CIDADE	CORONEL SAPUCAIA	ESTADO: MS	
ESTADO CIVIL	CASADA	NACIONALIDADE	BRASILEIRA
PROFISSÃO	DO LAR	RG N.º000.634.726	SSP/MS
CPF	847.232.201-78	TEMPO MORADIA	03 ANOS

**Vem mui respeitosamente requerer por
doação(REGULARIZAÇÃO) ao município o imóvel abaixo descriminado:**

Lote n.º	97(NOVENTA E SETE)
Quadra n.º	UNICA
Bairro ou Vila	ZONA URBANA
Medida	3.774,67 MTS2
Área Total	3.774,67mts2

CONFRONTAÇÕES:

Ao Norte	MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Ao Sul	MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Ao Leste	FAZENDA ALEXANDRIA E MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS
Ao Oeste	MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA-MS

**Nestes Termos
Pede Deferimento.**

Coronel Sapucaia – MS 21 DE JULHO DE 2014

Maria Lucila Ramao Rojas Flores

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
PI - CEL. SAPUCAIA

Maria Lucila Ramoã Flores
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000634726 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/08/89

NDME MARIA LUCILA RAMAO ROJAS FLORES

FILIAÇÃO MARTIN RAMAO MARINA ROJAS

NATURALIDADE CORONEI SAPUCAIA-MS DATA DE NASCIMENTO 09/11/1970

DOC ORIGEM C C AMAMBAI MS N 1297 L B-B F 127

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARIA LUCILA RAMAO ROJAS FLORES

Nº de Inscrição 847232201-78 Data do Nascimento 09/11/70

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Maria Lucila Ramoã Flores*

MARIA LUCILA RAMAO ROJAS FLORES

S
E
R
P
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 22/09/95



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA



**Certidão de Vistoria de Lote Urbano.
Regularização e Doação.**

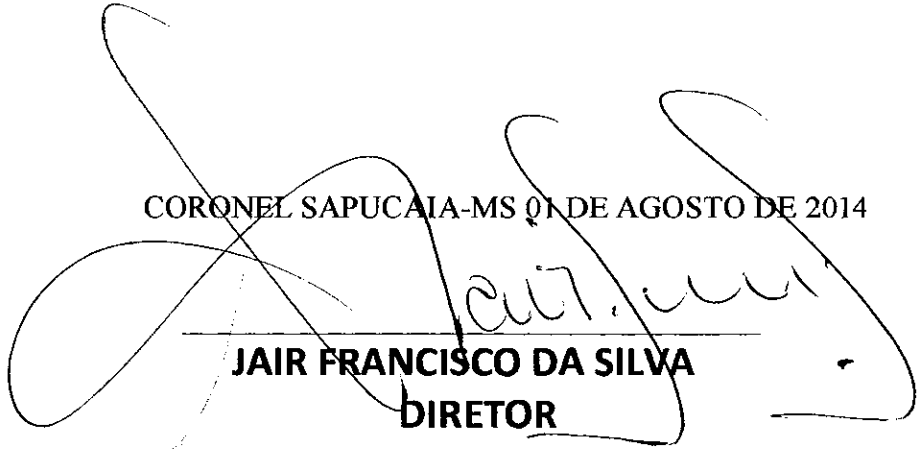
RUA	CHACARA RANCHO VERDE	Quadra	UNICA	Lote	97
Bairro	ZONA URBANA	Medida	3.774,67MTS2		

Ocupação

RESIDENCIAL	X
COMERCIAL	
NÃO EDIFICADO, EM CONSTRUÇÃO.	

Certifico que em vistoria feita ***"in loco"***, verificamos que a **SENHORA MARIA LUCILA RAMÃO ROJAS FLORES**, portadora da Carteira de identidade RG n.º 000.634.726 SSP/MS e do CPF n.º 847.232.201-78, residente na Chácara Rancho Verde, no município de Coronel Sapucaia- Estado de Mato Grosso do Sul, esta de posse do **Lote n.º 97 da Quadra Única, medindo 3.774,67 m** (Três mil, setecentos e setenta e quatro metros, e sessenta e sete centímetros quadrados), **situado na Zona Urbana**, neste Município de Coronel Sapucaia- Estado de Mato Grosso do Sul. Deste do exercício de 2010.

CORONEL SAPUCAIA-MS 01 DE AGOSTO DE 2014



JAIR FRANCISCO DA SILVA
DIRETOR